PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

Ofício nº **291-2000** Em 21 de Março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2 6 6 1 – DISPÕE SOBRE: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

mc/vam

22.03.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2661
(21 DE MARÇO DE 2.000.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, através de Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições financeiras de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia despendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário dos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Senhorias.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL –

mc/vam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

PROJETO L E I Nº 3293/2000
(21 DE MARÇODE 2000)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	**INCIDÊNCIA**	**VALOR (R$)** (Março/2000)
1. ALVARO JOSÉ DE OLIVEIRA (ELCIO DA SILVA GRACIANO)	IPTU/1994/95/96/97	4.726,08
2. ANA CERINA BALLIEGO/OUTROS	IPTU/1996/97	707,20
3. GEORGINA DA SILVA ZANUTTO (ACÁCIO MOREIRA FILHO)	IPTU/90/91/93/94/95/96/97/98	1.840,52
4. GEORGINA DA SILVA ZANUTTO (ACÁCIO MOREIRA FILHO)	IPTU/92/93/94/95/96/97/98	5.262,72
5. OSVALDO CARLOS DE SOUZA	IPTU/1993/94/95/97	1.291,19
6. ROBERTO FELIX DE LIMA	IPTU/1996	185,60
7. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	IPTU/1997/98	604,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº
(21 DE MARÇO DE 2000)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Março de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO BRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL –

mc/**vam**

AS COMISSÕES DE:
S/S em 04/04/2000
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 18/04/2000
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.293/00.

Após leitura em plenário , foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, remir créditos de pedidos formulados por contribuintes que após Relatório circunstanciado do Serviço Social deste Município, constatou-se que os mesmos não possuem condições financeiras de arcarem com o respectivo tributo sem que afete diretamente ao precário orçamento doméstico.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.293/00.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De: Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de IPTU ref,. aos anos de 1994/5/6/7.
Ref.: Processo nº 5520/98
Interessado : Élcio da Silva Graciano
Endereço : Av. Aparecida, 798
Bairro : Sítio Aparecida

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

- Trata-se de terreno acidentado, localizado abaixo do nível da rua;
- No meio dos terrenos passa uma viela onde desemboca todas as águas das chuvas;
- O terreno foi dividido em dois lotes mas ainda não foi feito o desmembramento. Na casa de nº 798, que é de 02 cômodos e banheiro, reside o Sr. Élcio, desempregado há mais de um ano, e sua família. Na casa de nº 794, que também é de 02 cômodos e banheiro, reside o Sr João Arcêncio, aposentado por tempo de serviço, cujo benefício mensal é de R$ 560,00.

Somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,'

Odete da Silva P.N. Oliveira
CRESS 14.219
Assistente Social

A Secretaria dos Negocios Jurídicos para parecer final.
Caieiras, 26/01/2000

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 20 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1996/7
Ref.: Processo nº 3734/98
Interessado : Ana Cenira Balliego/Outros
Endereço : Rua Franco da Rocha, 128
Bairro : Vila Gertrudes

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, e conforme entrevista social realizada com a Sra. Márcia Aparecida Balliego, temos a informar o que segue :

- A requerente é filha de Ana Cenira Balliego, falecida em 30.08.95. Os outros dois proprietários, Sr. Ilson e Aparecido, seus irmãos, têm residência própria aqui mesmo no município de Caieiras.
- Apenas dona Márcia, 42 anos, reside no imóvel com três filhos menores de idade.
- Ela é separada do esposo há 3 anos, não recebe pensão e, estando desempregada, procura manter a família com serviços avulsos, associados à solda plástica, cujos rendimentos são exíguos.
- Não obstante sua difícil situação financeira, a filha maior, amasiada com seu respectivo companheiro e um filho, vieram pedir-lhe abrigo.
- Por esses motivos é que recorre à municipalidade, solicitando a remissão do crédito tributário referente aos exercícios de 1996/7.

Mediante a situação sócio-econômica da requerente, somos favoráveis que a mesma receba a remissão pretendida.

Segue o mesmo para apreciação de V.Sas e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Odara da Silva Pinheiro
CRESS 14.213
Assistente Social

Ao Jurídico
p/ manifestação
15/02/2000

Valdir Antonio Martins
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 14 de Julho de 1999.

DE : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto: remissão de crédito tributário ref. a 1990/91/92/93/94/95/96/97 e 98
Processo : 1160/99 e 1831/99
Requerente : Rosimeire Aparecida Moreira
Endereço : R. Otto Dalchal n 91
Bairro : Morro Grande

Prezado (s) Senhor (s)

Através de visita social, constatamos que o proprietário Sr. Acacio, é aposentado, viuvo da Sra. Marilia das Neves Moreira , que é filha adotiva do casal, Sra Geórgia da Silva Nazuto e Sr. José Bueno de Aguiar , ambos falecidos.

Sr. Acacio e Sra. Marilia , obtiveram este imóvel composto por 5 lotes através dos pais adotivos da Sra. Marilia, ou seja com o falecimento do casal, passou a ser herdeira automaticamente.

A família ocupa 3 lotes do terreno, onde são divididos em pequenas casas para seus 4 filhos, já casados e com famílias formadas.

Primeira casa - 3 cômodos , residem Sra. Rosemeire Aparecida Moreira, 31 anos gravida de 6 meses e desempregada, seu esposo Sr. Anderson Mendes Vieira e mais um filho de 1 ano de idade. Sr. Anderson é Pedreiro autônomo sem renda fixa, a casa está em péssimo estado de conservação. Rosimeire, que atualmente divide o terreno com seus três irmãos.

Segunda casa - 2 cômodos, residem Sra. Sueli Apda. Moreira, desempregada, seu esposo Sr. Robson Jorge que tem uma renda de R$ 300,00 mensais e seus três filhos menores de idade.

Terceira casa - 2 cômodos, residem Sra. Maria da Gloria, 30 anos, mãe solteira com dois filho menores de idade, sobrevive com um salário de R$. 150,00 , que ganha exercendo a função de empregada doméstica.

Quarta casa - 2 cômodos, residem Sr. Alex A. Moreira, 25 anos, com sua esposa Sra Sandra Apda Moreira e seus quatro filhos todos menores, Sr. Robson tem uma renda de R$ 240,00, sua esposa trabalha como diarista sem renda fixa, não podendo auxiliar no orçamento familiar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

O Proprietário Sr Acacio por desconhecer a lei que-lhe concedia o ício da isenção deixou de solicita - la em tempo oportuno, razão pela qual Rosimeire (filha roprietário), recorre a municipalidade requerente a remissão dos impostos em débito, uma ue sr. Acacio veio a falecer em 15/12/1998.

Diante da situação sócio - econômica acima citada, somos favoráveis a issão do Crédito Tributário pleiteada.

Assim sendo, segue o presente processo para apreciação de V.Excia e los trâmites.

Atenciosamente.

Odete da Silva Pinheiro
CRESS 14.218
Assistente Social

Ao Jurídico
p/ manifestação
15/02/2000

Valdir Antonio Martins
Secretário de Governo

Emissão: 09/0

--------: 1

54-05-0896-00
A ZANUTTO

AFAEL
11922

IRECAO	TOTAL
440,42	858,8
305,85	557,6
289,90	518,6
117,70	609,6
61,00	591,4
19,04	377,3
7,90	596,1
241,81	4.109,58
.....	410,95
.....	45,20
ica..	0,00
.....	4.565,73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito tributário ref. ao ano de 1997/8.
Ref. : Processo nº 7335/99
Interessado : Sr. Sebastião Pereira da Silva
Endereço : Rua Vicente Lisa, 85
Bairro : Vila Rosina

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar que foi realizada visita domiciliar e constatado o que segue :

- Trata-se de terreno localizado bem abaixo do nível da rua, onde foram construídas duas moradias . A primeira moradia é de três cômodos, sem acabamento e banheiro, onde reside o filho do interessado, Sr. Givaldo, 32 anos e sua família;
- A segunda moradia é de quatro cômodos e banheiro e nela reside o interessado, Sr. Sebastião, 69 anos, aposentado, R$ 190,00/mês, a esposa, Sra. Anita dos Santos Silva, 60 anos, do lar e os filhos Jair, 31 anos. inválido aposentado, R$ 136,00, Gilberto, 27 anos, ajudante geral, Joel, 22 anos, desempregado Vânia, 19 anos, desempregada. A família sobrevive com as aposentadorias do interessado e do filho inválido e uma pensão de um filho falecido (R$ 200,00).

Diante das dificuldades financeiras constatadas, somos favoráveis a remissão do crédito tributário pleiteado.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353 - 9ª região.

À Secretaria dos Negócios Jurídicos
para parecer final.
Caieiras, 26/01/2000

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF MUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 20 de Dezembro de 1999.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de IPTU ref. ao ano de 1996
Ref.: Processo nº 1113/96
Interessado : Roberto Félix de Lima
Endereço : Rua Kátia, 331
Bairro : Sítio Aparecida

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar que em 09.12.99 foi realizada visita no atual domicílio do interessado, sito a Av. Aparecida, 89 e constatado o que segue :

- A entrevistada foi a esposa do interessado, Sra. Vera Lúcia, 36 anos, do lar, aposentada por invalidez cujo salário é de R$ 136,00. O marido está desempregado há 09 anos e está fazendo alguns serviços esporádicos de ajudante geral e ganha aproximadamente R$ 300,00/mês. O casal reside em uma casa de 03 cômodos e banheiro com acabamento e mobília simples, com dois filhos : Samuel de 14 anos e Davidson de 11 anos.
- Dona Vera relatou-nos que residia no imóvel onde pleiteia a remissão, mas que devido desbarrancamento do terreno a imobiliária fez a troca pelo terreno onde foi construída a atual moradia.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.
Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

Ao
Para as Providências.
PMC. 28/12/99
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 24 de Janeiro de 2000.

De : Serviço Social
Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. 1993/4/5/7
Ref.: Processo nº 5351/98
Interessado : Osvaldo Carlos de SouzaSebastião Pereira da Silva
Endereço : Rua Clarice, 35
Bairro : Vila Angélica

Prezados Senhores :

Em visita realizada no domicílio do requerente, constatamos que o mesmo reside em casa própria, com quatro cômodos, sendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

O Sr. Osvaldo Carlos de Souza mora com a esposa e três filhos : Rute, 16 anos, Matheus, 10 anos (ambos estudantes) e Luiz, 17 anos, portador de deficiência mental.

O Sr. Osvaldo é aposentado e tem uma renda mensal de R$ 291,00 mas, para completar o orçamento familiar faz alguns serviços de ajudante de pedreiro e a esposa trabalha como diarista, sem renda fixa.

Perante a situação sócio - econômica da família, somos favoráveis a Remissão do Crédito Tributário pleiteado.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353 - 9ª região.

À Secretaria dos Negócios Jurídicos para parecer final.
Caieiras, 26/01/2000

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal